



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro
São Jorge do Ivaí – Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016

PUBLICADO NO JORNAL

EDIÇÃO 2829 PÁGINA 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

EM, 28/06/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços visando contratação de empresa para fornecimento de concentrador de oxigênio mensal para atender os pacientes domiciliares cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.331.788/0041-06, com endereço na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 249, Bairro Bertioga, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.055-406.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	84	UN	LOCAÇÃO de até 7 (sete) CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHOS mensal, voltagem de 110 volts, com ruído máximo de 50 db, mínimo 90% de concentração de oxigênio, peso no máximo 25 kg, com capacidade de concentrar oxigênio a partir do ar ambiente, com alarme	PHILIPS/ EVERFLO	120,00	10.080,00



		quando da falta de energia, fluxo variável aproximadamente 0,5 a 5 litros minutos, montagem sobre rodizio ou sistema similar que permita fácil movimentação do equipamento.			
--	--	---	--	--	--

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os aparelhos, uma vez requisitados, serão entregues no endereço constante na requisição, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2. Os aparelhos deverão ser entregues em um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do envio da requisição, as substituições serão em 24 horas. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.

4.3. Os custos com frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros que possam ou venham a incidir para entrega do presente objeto, já devem estar inseridos na proposta de preço.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os aparelhos que apresentarem problema no funcionamento e forem recusados deverão ser substituídos imediatamente no mesmo dia, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro
São Jorge do Ivaí – Paraná



5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações



assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

- 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial Nº 22/2016.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 24 de Junho de 2016.

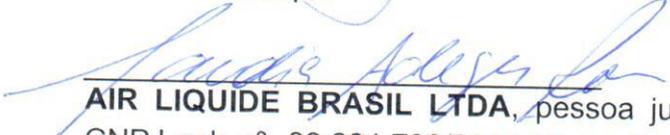


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro
São Jorge do Ivaí – Paraná




MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luís Bovo
Prefeito Municipal


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.331.788/0041-06, na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 249, Bairro Jardim Bertioga, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº. 87.055-406 neste ato representado pela sua Procuradora a Sra. Claudia Adegas Roese, portador da carteira de identidade RG nº. 8076271157 SJS/II RS e inscrito no CPF sob nº. 000.328.310-05.

**Nova Esperança, Terça-feira,
28 de Junho de 2016.**
Nova Esperança: Edição nº 2829 / Colorado: Edição nº 19160



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (041) 243-1157
CNPJ/MEF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços visando contratação de empresa para fornecimento de concentrador de oxigênio mensal para atender os pacientes domiciliares cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.331.788/0041-06, com endereço na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 249, Bairro Bertogi, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.055-406.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marcas	Preço Unitário	Preço Total
1	84	UN	LOCAÇÃO de até 7 (sete) CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHOS mensais, voltagem de 110 volts, com ruído máximo de 50 db, mínimo 90% de concentração de oxigênio, peso no máximo 25 kg, com capacidade de concentrar oxigênio a partir do ar ambiente, com alarme quando da falta de energia, fluxo variável aproximadamente 0,5 a 5 litros minutos, montagem sobre rodízio ou sistema similar que permita fácil movimentação do equipamento.	PHILIPS/ EVERFLU	120,00	10.080,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os aparelhos, uma vez requisitados, serão entregues no endereço constante na requisição, no horário das 08:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2. Os aparelhos deverão ser entregues em um prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do envio da requisição, as substituições serão em 24 horas, o prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.

4.3. Os custos com frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros que possam ou venham a incidir, para entrega do presente objeto, já devem estar inseridos na proposta de preço.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os aparelhos que apresentarem problema no funcionamento e forem recusados deverão ser substituídos imediatamente no mesmo dia, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da entidade vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (GRF);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exibirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL Nº 37/2016

SÚMULA - Prorrogação do prazo de validade do processo seletivo simplificado referente ao Edital nº 02/2015.

LUÍS CARLOS DE SOUSA, Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 138/2015, de 27 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fundamentado na Lei Orgânica Municipal Emenda nº 002/2006 e de acordo com as normas estabelecidas no item 2.2 do Edital de Abertura e com fundamento nos normativos que regulamentam os concursos públicos, torna pública a seguinte prorrogação do prazo de validade do processo seletivo de provas e títulos para provimentos de cargos de necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Paranapoema - PR.

1. Fica Prorrogado, até 31 de Dezembro de 2016, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado do Edital de Abertura nº 02/2015, conforme edital de Homologação nº 04/2015, de 26 de junho de 2015.

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Paranapoema, 24 de Junho de 2016.

LUÍS CARLOS DE SOUSA
Presidente da Comissão Especial

EDITAL Nº 41/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 28/2016, a comparecer na Prefeitura Municipal de Paranapoema - Divisão de Recursos Humanos, no período de 27 a 28 de Junho 2016 das 08:00hs às 11h00hs e das 13:00hs às 16:00hs, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP (se tiver);
- título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições;
- carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
- certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
- atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego;
- comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
- certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
- carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4, recentes.

NOME	CARGO	CLASSIF.
Natal da Silva Torres Júnior	Fiscal de Meio Ambiente	1

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 27 de Junho de 2016.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 42/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 29/2016, a comparecer na Prefeitura Municipal de Paranapoema - Divisão de Recursos Humanos, no período de 27 a 28 de Junho 2016 das 08:00hs às 11h00hs e das 13:00hs às 16:00hs, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP (se tiver);
- título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições;
- carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
- certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
- atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego;
- comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
- certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
- carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4, recentes.

NOME	CARGO	CLASSIF.
Jaime Canet Marques de Sales	Auxiliar Administrativo	1

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 27 de Junho de 2016.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 43/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 30/2016, a comparecer na Prefeitura Municipal de Paranapoema - Divisão de Recursos Humanos, no período de 27 a 28 de Junho 2016 das 08:00hs às 11h00hs e das 13:00hs às 16:00hs, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP (se tiver);
- título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições;